

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO

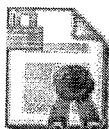
Em prosseguimento à tramitação do presente dissídio coletivo (que tem como único objeto cláusula de natureza econômica), cumpridas as determinações estabelecidas na ata de audiência de homologação de acordo parcial realizada em 18/12/2017 (Id 6d8e72c), **determino à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC a adoção de providências para fins de distribuição dos autos ao relator a ser escolhido por sorteio.**

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2018.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Vice-Presidente do TST



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:

[RENATO DE LACERDA PAIVA]

[https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



18041116535517900000000161823



Documento assinado pelo Shodo

